LEI Nº 0254/2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O orçamento Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, estima a receita em **R$ 9.948.472,00** (nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais) e fixa a despesa para o exercício de 2004 em **R$ 9.945.639,00** (nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais) e destina o valor de **R$ 2.833,00** (dois mil, oitocentos e trinta e três reais) para a reserva de contingência.

Art. 2º - Destacam-se como as principais receitas em relação ao Orçamento Municipal para o exercício de 2004, as seguintes:

RECEITAS:

RECEITAS CORRENTE	**R$**	**9.423.189,00**
Receita Tributária	R$	199.367,00
Receita de Contribuição	R$	77.351,00
Receita Patrimonial	R$	26.309,00
Receita de Serviço	R$	13.100,00
Transferências Correntes	R$	9.439.214,00
Outras Receitas Correntes	R$	248.023,00
Deduções das Receitas Correntes – FUNDEF	R$	580.175,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**525.283,00**
Alienação de Bens	R$	20.000,00
Transferência de Capital	R$	472.283,00
Outras receitas de Capital	R$	3.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO	R$	**9.948.472,00**

Rua Cel. Antonio Pessoa, n.º 375 - Centro - Bananeiras-PB - CEP. 58.220-000
Fone: (83) 367-1129 / Fax: (83) 367-1080 / E-mail: pmbananciraspb@aol.com

No caminho da mudança

Art. 3º - Se apresentam da seguinte forma a fixação da despesa orçamentária para o exercício de 2004.

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**8.616.851,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	4.607.524,00
Outras Despesas Correntes	R$	4.009.327,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**1.328.788,00**
Investimentos	R$	1.043.712,00
Amortização da Dívida	R$	285.076,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**2.833,00**
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO	**R$**	**9.948.472,00**

ORÇAMENTO FISCAL

1 PODER LEGISLATIVO		
1.01 Câmara Municipal	R$	384.000,00
2 PODER EXECUTIVO		
2.01 Gabinete do Prefeito	R$	236.412,00
2.02 Sec. de Administração Geral	R$	250.884,00
2.03 Sec de Finanças	R$	415.934,00
2.04 Sec. de Agricultura	R$	93.877,00
2.05 Sec. de Educação	R$	3.807.422,00
2.06 Sec. de Turismo e Eventos	R$	117.389,00
2.07 Sec. de Cultura e Esportes	R$	152.480,00
2.08 Sec. de Obras e Serviços Públicos	R$	446.936,00
2.10 Sec de Assistência Social	R$	75.766,00
2.11 Sec. de Meio Ambiente	R$	73.391,00
9.99 Reserva de Contingência	R$	2.833,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, n.º 375 - Centro - Bananeiras-PB - CEP. 58.220-000
Fone: (83) 367-1129 / Fax: (83) 367-1080 / E-mail: pmbananeiraspb@aol.com

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.01 CAPEM – Caixa Após. E Pens.	R$	61.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**6.118.334,00**

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

2 PODER EXECUTIVO		
2.09 Sec. Saúde	R$	2.702.849,00
2.10 Sec. de Assistência Social	R$	964.515,00
3 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.01 CAPEM – CAIXA Após. E Pens	R$	162.774,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**R$**	**3.830.138,00**

Art. 4º - As rubricas de receitas e os Programas de Trabalho do presente orçamento são discriminadas nos anexos que integram esta lei.

Art. 5º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei, o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% da despesa fixada nos termos do Artigo 3º. desta Lei, em consonância com as disposições contidas no Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado neste Artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos postos à disposição do Município pela a União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, como, limite, os valores conveniados.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB, 30 de Dezembro de 2003.

Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito